

DECRETO Nº 684, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a extinção da Unidade Escolar denominada Escola Estadual Irene Ortega, localizada no município de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo SEDUC-PRO-2023/119196,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, a partir do ano de 2022, a unidade escolar denominada Escola Estadual Irene Ortega, localizada no município de Mirassol D'Oeste, e criada pelo Decreto nº 647, de 19 de abril de 1988.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação a execução das providências necessárias à extinção de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f9918a57

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar